



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE-SEMCE

EXTRATO DO CONTRATO N. 64 /2018

CELEBRAÇÃO: 18 /12 /2018.

PROCESSO N. :3735/2018.

CONTRATANTE: ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO

CONTRATADA: YOKOTA & BARBOSA LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PLAYGROUNDS INFANTIL EM MADEIRA DE LEI, A SEREM ENTREGUES AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESTANCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, DEVIDAMENTE MONTADOS, COMO CONSTA ESPECIFICAÇÃO ABAIXO, E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3738/2018.

INTERVENIENTE: SEMECE

VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL DESTES CONTRATO É DE R\$ 112.000,00 (CENTO E DOZE MIL REAIS), IRREAJUSTÁVEL.

PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM UMA ÚNICA PARCELA, APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E EM ATÉ 30 (DIAS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA LIQUIDAÇÃO.

RECURSOS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE PROGRAMAÇÃO:

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA: 12.365.0007.2028. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00

FONTE DE RECURSOS: FNDE BRASIL CARINHOSO – FICHAS: 200

KARY THAISE BATISTA FERREIRA
ASSESSORA JURÍDICA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE-SEMCE

CONTRATO Nº 64

“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A INSTÂNCIA TURISTICA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E A EMPRESA YOKOTA & BARBOSA LTDA-ME”.

Aos Dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob nº 04.380.507/0001-79, com sede na Praça da liberdade, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito **VAGNO GONÇALVES BARROS** e a empresa **YOKOTA & BARBOSA LTDA-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº. 07.473.831/0001-20, situada na Avenida Jair Tome de Souza, nº 1687, Bairro Riozinho, Cacoal-RO, neste ato representada por seu representante legal Robson Eslei Barbosa, brasileiro, casado, portador do RG nº 393.870 SSP/RO e inscrito no CPF: 386.680.252-87, residente e domiciliado na Avenida Dois de Junho, nº 2040, Apto. 02, Bairro Centro, Cacoal-RO, com interveniência da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte-SEMECE**, neste ato representada por seu Assessor **Paulo F. Bicalho Filho**, submetendo-se as partes as legislações pertinentes, principalmente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, que rege também a forma deste CONTRATO, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aquisição de materiais permanentes, playgrounds infantil em madeira de lei, a serem entregues as escolas municipais de educação infantil da Estancia Turística de Ouro Preto do Oeste, devidamente montados, como consta especificação abaixo, e demais documentos que compõem o processo administrativo nº 3735/2018:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE-SEMCE

ITEM	UNID	QTE	ESPECIFICAÇÃO
01	UN	10	<p>Aquisição de playgrounds em madeira de lei devidamente montados com no mínimo as seguintes especificações:</p> <p>Casa Panorâmica, 1 escorregador, 2 cadeirinhas, 1 escada de bombeiro, 1 Vai e Vem, 2 balanços, 2 trapézio, 1 ponte, Casa do Tarzan com 2 pisos, escada de pirata e escorregador e mesa de pique nique para 6 crianças.</p> <p>Casa Panorâmica: Altura da areia até o assoalho é de 1,30 m e a Casa de pique nique é de 1,20 m.</p> <p>Escorregador: 2,5 cm de altura sendo seu assoalho executado com tábua de 35 cm de largura e espessura igual a 3 cm, devendo a mesma ser planada e lixada a fim de que seja evitado feras e também de melhorar o deslizamento sobre a peça de madeira. Deverá ser colocado nas laterais do escorregador, tábuas de proteção de altura igual a 12 cm e espessura de 2 cm.</p> <p>Balanço tipo Cadeirinha: Cada Balanço será sustentado por 04 cordas de ceda, apoiados em caibros de madeira de 5x7 cm. As cadeirinhas serão em madeiras e terão as dimensões de 35x35 cm e altura de 31 cm, conforme detalhe em projeto.</p> <p>Balanço tipo Vai e Vem: Terá sua base em tábua de 20 cm de largura no comprimento conforme especificado em projeto e espessura igual a 1,5 cm. A sustentação do mesmo será feito através de correntes zincadas de 5,0 mm, com apoio na parte superior em caibro de madeira de 5x7 cm e na parte inferior em tubo de ferro galvanizado de ½" de diâmetro, sendo um em cada extremidade do balanço</p> <p>Trapézios: Serão pendurados com correntes zincadas de 5 mm, parafusada em uma extremidade em caibro de madeira de</p>



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE-SEMCE

		<p>5x7 cm e na outra extremidade em peça de madeira com diâmetro de 1".</p> <p>Mesa para pique nique: Será executada com peças de madeira de lei (Tábua) com espessura igual a 2 cm. Apoiada sobre caibros de madeira de 5x10 cm.</p> <p>Escada de Bombeiro: Será executada, utilizando peças de madeira de 5x5 cm fixada em caibro de madeira de 5x7 cm. Os apoios para as mãos será em madeira roliça com diâmetro de 1", conforme projeto.</p> <p>Cobertura: A Casa Panorâmica será coberta com telhas de fibro cimento sem amianto, apoiada em peças de madeira de 5x6 cm e ripas de madeira de 2x5 cm.</p> <p>Balanço com tábua: Balanço em tabua medindo 12x40 cm e esp 2 cm.</p> <p>Pintura: Todas as peças de madeira que compõe o conjunto da Casa Panorâmica deverão estar lixadas e planadas, para que seja recebida a pintura em duas demãos com tinta automotiva.</p> <p>Piso: Na parte inferior da Casa Panorâmica, será executado lastro de areia com espessura igual a 10 cm e na parte superior o piso será executado com tábuas próprias para assoalho de 10 cm de largura por 1,5cm de espessura, devendo o espaçamento entre as peças não ser superiores a 1,5 cm.</p> <p>Obs: Todos os equipamentos deverão ser devidamente entregues as 10 escolas municipais devidamente montados e prontos a uso</p>
--	--	--

#

#

o



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE-SEMCE

CLÁUSULA SEGUNDA: Integram este instrumento contratual, o Edital do Pregão Eletrônico nº146/CPL/2018, a proposta e os documentos que os acompanham, bem como o Processo nº 3735/2018, independentemente de transcrição.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global deste contrato é de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), irrevogável.

DO REGIME DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: O regime de execução é de forma indireta por empreitada.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

Programação Financeira: 12.365.0007.2028. Manutenção do Ensino Infantil

Elemento de despesas: 4.4.90.52.00

Fonte de recursos: FNDE BRASIL CARINHOSO – Fichas: 200

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento será efetuado em uma única parcela, após a conclusão dos serviços e em até 30 (dias) dias úteis, contados da liquidação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo o atraso no pagamento das obrigações devidas, o valor correspondente, será atualizado monetariamente pela variação da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), tomando-se como termo inicial à data da efetiva entrega e o termo final, a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para a efetivação do pagamento exigir-se-á, no que lhe couber, a apresentação da nota fiscal e a regularidade fiscal junto ao Contratante.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE-SEMCE

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor a ser considerado para fins de retenções será conforme a legislação vigente.

DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA: O fornecimento dos serviços será efetuado de forma global, com prazo de instalação dos equipamentos de 30 (trinta) dias.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A Secretaria interveniente, por seu representante ou por quem for indicado, atuará como fiscal do contrato e deverá:

- a) acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início até a sua entrega definitiva dos serviços, verificando a sua perfeita execução;
- b) decidir com a Contratada, as questões técnicas surgidas, assim como as dúvidas apresentadas;
- c) efetuar o recebimento dos serviços, lavrando-se o Termo de Recebimento.

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA NONA: A Contratada obriga-se a:

- a). Efetuar a execução dos serviços, de forma avençada, tais como apresentar a documentação referentes as licenças e laudos que se fizerem necessários, tais como responsabilizar-se pelos mesmos.
- b). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de uso dos produtos e ou serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c). O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo os produtos com avarias ou defeitos, tais estes ocasionados no momento da execução dos serviços.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTANÇIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE-SEMCE

- d). Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação, principalmente no que se diz respeito ao cumprimento deste objeto, atendendo a demanda do evento no período contratado.
- e). Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da inicio, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f). Manter, durante toda a execução do certame, bem como do processo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, tais como estando de posse de documentos que se fizerem necessários.
- g). Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h). Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, alugueis, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, tais como a substituição imediata de quaisquer itens que apresentarem defeitos, e ou, inconformidades com o solicitado.
- i). Ofertar garantia mínima de 12 (doze) meses de todos os equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Contratante obriga-se a:

- a) Fornecer à contratada os dados e os elementos necessários à execução do objeto do contrato;
- b) Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega e qualidade, objeto deste contrato;
- c) Notificar a contratada, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no contrato;
- d) Determinar o cumprimento das normas legais e contratuais, quando as circunstâncias o exigirem;
- e) Efetuar os pagamentos na forma avençada, salvo motivos de força maior



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE-SEMCE

- f) Acompanhar a execução de entrega dos materiais, tais como emitir relatório de conformidade de execução, através do responsável pela escola.

DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São direitos do Contratante:

- a) Recusar os serviços, quando não obedecidas às cláusulas, condições e critérios técnicos adotados;
- b) Requisitar informações de cunho técnico, operacional ou trabalhístico à Contratada;
- c) Impor as penalidades administrativas;
- d) Rescindir o contrato e aplicar as penalidades na forma prevista na legislação vigente e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: São direitos da Contratada:

- a) Executar os serviços em conformidade com o ajustado;
- b) Ser previamente comunicado dos fatos que suspendam a execução dos serviços;
- c) Solicitar informações técnicas sobre a continuidade dos serviços, quando a circunstância o exigir;
- d) Receber o pagamento na forma avençada.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multas, nos seguintes percentuais:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE-SEMCE

- c) 0,3% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
- d) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ficará impedida de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE-SEMCE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A inexecução total ou parcial, pela contratada de quaisquer cláusulas e disposições deste contrato, implicará na sua rescisão na forma prevista na Lei 8.666/93, independentemente de qualquer procedimento judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, a qualquer tempo, mediante notificação, através de ofício direto ou via postal, com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurados, todavia, os direitos adquiridos pela contratada (em conformidade com os arts. 78, 79 e 80 da lei federal nº 8.666/93).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratante poderá valer-se das disposições constantes no "caput" desta cláusula se a contratada contrair obrigações para com terceiros que possam de certa forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como ocasionar atraso na execução dos serviços, objeto do presente contrato.

DA EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O Contratante, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada deste contrato:

- a) Unilateralmente, desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V. art. 78, incisos XII e XIII, da Lei 8.666/93;
- b) De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;
- c) De forma judicial, nos termos da legislação.

DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Ocorrendo fato novo, decorrente de força maior ou caso fortuito, nos casos previstos em legislação, que obste o cumprimento das obrigações convencionadas, a Contratada ficará isenta das penalidades, desde que devidamente certificada esta situação, pela fiscalização.

DO EXAME, ENTREGA E RECEBIMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O Diretor do DSGM examinará e receberá os serviços, cuja entrega será efetuada por um representante da Contratada, devendo ser lavrado



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE-SEMCE

termo circunstanciado, no qual se certificará o caráter do recebimento da mesma, se definitivo ou provisório.

DA REJEIÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A Contratante, através da Secretaria Municipal de Educação, assiste ao direito de recusar qualquer serviço que, na fase de execução ou depois de concluídos, não estejam em conformidade com o ajustado, mediante ato de devolução emitida pela fiscalização com a entrega e recebimento à contratada, onde se consignarão os motivos do ato.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei 8.666/93 e, nos casos omissos, elegem as entidades Contratantes o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste – RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, às fls. do livro nº da , que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Ouro Preto do Oeste-RO, 18 de Dezembro de 2018.

CONTRATANTE

INTERVENIENTE

CONTRATADA Ltda. - ME

Rua Jair Tomé de Souza, 1687 - Riozinho
CEP 78.977-060 - Cacoal - RO

TESTEMUNHAS:

1-

ANDNELE S. SILVA
DIRETOR DE
ADMINISTRATIVO/SEMCE
16883 DE 2010/11

ASSESSORA JURÍDICA
VISTO EM 18/12/2018

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

De: 18/12/2018 A 26/12/2018

TERESA RODRIGUES GONÇALVES
Agente Administrativo – Cad. 108/2

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº2893
De: 18/12/2018 26/12/2018

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Servidora Efetiva
Cad.05/91